



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Gabinete do Vereador Marmuthe Cavalcanti

REQUERIMENTO

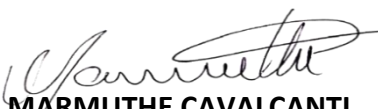
AUTORIA: VEREADOR MARMUTHE CAVALCANTI

Nº133/2022

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

Requeiro as Vossas Excelências na forma regimental, que esta Casa consigne em ata dos trabalhos o pedido de **licença sem remuneração** do cargo de Vereador de João Pessoa, na Casa de Napoleão Laureano, **por motivo pessoal**, pelo prazo de 121 (cento e vinte e um) dias, por força do art. 141, IV¹ do Regimento Interno desta Casa, a contar do dia 21 de junho de 2022, com retorno previsto para a data de 21 de outubro de 2022.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 14 de junho de 2022.


MARMUTHE CAVALCANTI
VEREADOR EM JOÃO PESSOA

¹ Art. 141 O Vereador poderá licenciar-se somente:

IV - para cuidar de interesse pessoal, ficando suspenso o recebimento da sua remuneração de Vereador;

Art. 143 Somente se convocará suplentes nos casos de vaga em virtude de morte, renúncia, licença gestante, para tratamento de saúde e interesses particulares, desde que a duração da licença seja superior a 120 (cento e vinte) dias.